PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 733

DISPOÈ SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA, PARA A CASA DA CRIANÇA DE MIRAÍ-MG, NO CORRENTE • EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar mensalmente em forma de SUBVENÇÃO, verba no valor de Ol(um)PNS Piso Nacional de Salário, para a Casa da Criança de Miraí-MG, para a manu- tenção do serviço de EDUCAÇÃO E CULTURA, na referida Entidade Filantrópica, no corrente exercício.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de Ol de' Janeiro de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e' execução desta Lei couber que a cumpram e afaçam cumprir tão inteiramen te como nela se contém.

Miraí(MG), 13 de J aneiro de 1989.

FREFEIGURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Muni ipal —

Chefe Service de Secretaria